EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº: DL Nº 012/2021. PROC. ADM: Nº 058/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021. OBJETO: "Aquisição de medicamentos e insumos para o atender as demandas emergências do centro de covid19, do Hospital do município de pimenteiras-PI. " CONTRATADA: Distribuidora Pag-Menos, CNPJ 08.714.895/0001-38. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: R$ 49.992,75 (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Fundamentação: Conforme Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. FONTE DE RECURSOS: 214. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Pimenteiras – PI, 28/05/2021. Matuzalem de Sousa Silva. Pregoeira da CPL/PI.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Id:0CC53E3746E02FEB

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

unicef

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: DL Nº 012/2021. PROC. ADM: Nº 058/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021. OBJETO: "Aquisição de medicamentos e insumos para o atender as demandas emergências do centro de covid19, do Hospital do município de pimenteiras-PI. " CONTRATADA: Distribuidora Pag-Menos, CNPJ 08.714.895/0001-38. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: R$ 49.992,75 (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Fundamentação: Conforme Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. FONTE DE RECURSOS: 214. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Pimenteiras – PI. 28/05/2021. Matuzalem de Sousa Silva. Presidente da CPL/PI.

Id:13B599911A922C6B

PIMENTEIRAS
MELHOR PARA VIVER

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede estadual do município de pimenteiras/PI A Prefeitura Municipal de Pimenteiras, por intermédio de seu pregoeiro resolve cancelar a licitação em referência, por razões do interesse publico.

Pimenteiras – PI, 30 de ABRIL de 2020.

Francisco Alex Soares
Pregoeiro

Id:0CC53E3746E02C0F

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

unicef

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas, (pá-carregadeira, caçamba truck, caçamba toco, motoniveladora – patrol), para pavimentação do passeio público, na extensão de 02 (dois) km, compreendendo o lado direito da pista - trecho inicial da praça do novo milênio até o trecho final no portal na sede do Município Pimenteiras-PI. **FONTE DOS RECURSOS**: 001/Recursos Próprios. **DO EDITAL**: Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 08h00min do dia 11/06/2021. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor da Coordenação Geral de Licitações e Licitação, na Rua João Dantas, 210 - Centro – Fone: 089 98113-8409. E-mail: prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

Pimenteiras-PI, 31 de Maio de 2021

Gerlucia Pimentel Feitosa
Pregoeira

Id:0047CCFBFD062E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, CEP 64860-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
E-mail: prefeituradepioix2021@gmail.com/ Tel: (89) 3453-1121

DECRETO Nº 31/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre a prorrogação das medidas sanitárias excepcionais, a serem adotadas do dia **01 a 15 de junho de 2021**, no âmbito do Município de Pio IX – PI, voltadas para o enfrentamento da Covid-19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MS nº 356/2020, que estabelece a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que traz medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979/2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí e em especial no Município de Pio IX, atualmente, tornou necessária a expedição de novas medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento da gestão administrativa do Município de Pio IX no intuito de pautar uma postura rígida no enfrentamento da pandemia na circunscrição municipal;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo o Estado do Piauí ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que é crime contra a saúde pública, previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro a infração de qualquer medida sanitária preventiva de doenças contagiosas em que o infrator poderá ser punido com detenção de 1 mês a 1 ano, e multa e que além de crime contra a saúde pública, o ato de desobedecer a ordem legal de funcionário público, como regras relativas à quarentena ou fechamento de estabelecimento, pode, de maneira mais genérica, configurar crime de desobediência, previsto no artigo 330 do CP e punido com pena de detenção, de 15 dias a dois anos;

(Continua na próxima página)